



**PORTARIA CONJUNTA Nº 573/PR/2016**  
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))

Institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, constitui Comitê Gestor e dá outras providências.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, em 26 de julho de 2016, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG aderiu ao Acordo de Cooperação nº 10/2016, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 e o Conselho dos Tribunais de Justiça, por meio do qual é cedido, gratuitamente, ao Conselho dos Tribunais de Justiça o direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme regras estabelecidas na [Resolução do TRF4 nº 56](#), de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 2º São objetivos do SEI:

I - aumentar a transparência, a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos;

II - melhorar o ambiente de trabalho e a qualidade da execução das tarefas desempenhadas pelos magistrados e servidores;

III - aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;

IV - reduzir o uso de insumos e os custos operacionais com a gestão documental do TJMG.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~Art. 3º Fica constituído o Comitê Gestor do SEI, que será integrado pelos seguintes membros:~~

~~I - magistrados:~~

- ~~a) 3 (três) Juizes Auxiliares da Presidência;~~
- ~~b) o Juiz Auxiliar da 1ª Vice-Presidência;~~
- ~~c) o Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;~~
- ~~d) o Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência;~~
- ~~e) 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;~~

~~II - servidores gestores das seguintes unidades da Secretaria do TJMG:~~

- ~~a) Secretaria Especial da Presidência - SESPRES;~~
- ~~b) Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG;~~
- ~~c) Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;~~
- ~~d) Diretoria de Gestão da Informação Documental - DIRGED;~~
- ~~e) Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP;~~
- ~~f) Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM;~~
- ~~g) Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN.~~

~~Parágrafo único. Os integrantes do Comitê Gestor do SEI, bem como seu Coordenador, serão designados por Portaria do Presidente do Tribunal. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do SEI:~~

~~I - gerir o Termo de Adesão do TJMG ao Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2016, firmado entre o Conselho dos Tribunais de Justiça e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4;~~

~~II - elaborar o cronograma e atribuir as responsabilidades para a célere e efetiva implantação do SEI no âmbito do TJMG, observadas as melhores práticas e as metodologias já aplicadas em outras organizações;~~

~~III - propor à Presidência do TJMG o estabelecimento de políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do SEI;~~

~~IV - submeter à Presidência do TJMG as necessidades de mão de obra, equipamentos, investimentos e capacitação para o bom andamento dos trabalhos de implantação e continuidade do SEI no TJMG;~~

~~V - propor ações de comunicação necessárias à sensibilização e envolvimento de todos os magistrados, servidores e demais colaboradores do TJMG no processo de adesão ao SEI;~~

~~VI - propor ações de capacitação dos magistrados, servidores e demais colaboradores do TJMG para a utilização do SEI;~~

~~VII - acompanhar o processo de implantação e ampliação da utilização do SEI nas unidades organizacionais do TJMG;~~

~~VIII - zelar pelo fiel cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação, providenciando os ajustes necessários diante de eventuais alterações;~~

~~IX - coordenar os trabalhos de manutenção e evolução do SEI. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 5º O Comitê Gestor do SEI reunir-se-á por convocação oficial do seu Coordenador, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~§ 1º As reuniões serão secretariadas por servidor designado pelo Coordenador do Comitê e registradas em ata, a ser aprovada pelos participantes.~~

~~§ 2º Poderá ser convocado servidor de qualquer unidade organizacional do TJMG para participar das reuniões, de acordo com o assunto a ser deliberado. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 6º Compete à DIRFOR oferecer as condições necessárias à implantação e à utilização do sistema, bem como à sua manutenção e suporte, incluindo a disponibilização de "hardware", "software", redes de comunicação e profissionais especializados.~~

~~Parágrafo único. A DIRFOR submeterá ao Comitê Técnico da Rede Colaborativa dos Tribunais de Justiça os aperfeiçoamentos, falhas e melhores práticas detectadas na utilização do SEI. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 7º Compete à DIRDEP, em parceria com a DIRGED, promover a capacitação dos multiplicadores bem como oferecer orientação aos usuários internos e externos quanto à utilização do sistema, observadas as melhores práticas de segurança, autenticidade e gestão dos documentos administrativos em meios eletrônicos. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 8º As unidades organizacionais da Secretaria do TJMG indicarão pelo menos dois colaboradores para receberem o treinamento inicial do SEI e atuarem como multiplicadores na utilização do sistema.~~

~~§ 1º Os multiplicadores serão os responsáveis pela interlocução das áreas com os integrantes do Comitê relacionados no inciso II do art. 3º desta Portaria Conjunta, conforme a natureza da demanda.~~

~~§ 2º Os multiplicadores poderão ser convocados pelo Presidente do Tribunal para atuarem no treinamento de qualquer unidade organizacional do TJMG. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 9º A implantação do SEI obedecerá ao cronograma estabelecido pelo Comitê Gestor, para que as unidades organizacionais da instituição passem a utilizar, exclusivamente, o sistema para a produção e tramitação dos documentos administrativos.~~

~~§ 1º Os processos e documentos produzidos pelas unidades organizacionais até a data de início de uso do SEI cumprirão sua temporalidade e destinação final no suporte físico, podendo ser realizada a sua inclusão no sistema mediante pedido fundamentado do titular da unidade interessada ao Comitê Gestor do SEI.~~

~~§ 2º Os documentos e as informações das áreas administrativas do TJMG cadastrados em outros sistemas eletrônicos serão mantidos nos respectivos sistemas, salvo deliberação contrária do Comitê Gestor do SEI e desde que haja viabilidade técnica para a migração dos documentos entre os sistemas. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 10. No prazo de 1 (um) ano, contado a partir da implantação do SEI, a DIRGED revisará a política de gestão documental do TJMG para que abranja a produção e preservação dos documentos eletrônicos produzidos no âmbito administrativo,~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~submetendo suas conclusões ao Comitê Gestor do SEJ. (Artigo revogado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023)~~

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**  
Presidente

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**  
1º Vice-Presidente

Desembargador **WAGNER WILSON FERREIRA**  
2º Vice-Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**  
3º Vice-Presidente

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**  
Corregedor-Geral de Justiça